CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N º 1 1 6 3 / 2 0 1 9

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Vereador **DAVID PINHEIRO DE LACERDA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do art.51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 37 e 39 da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO ainda o Anexo V da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muriaé, cuja atribuição é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações promovidas pela Câmara Municipal de Muriaé, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro do corrente ano, com as seguintes funções:

1-PRESIDENTE DA COMISSÃO: LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO
2-MEMBRO DA COMISSÃO: MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
3-MEMBRO DA COMISSÃO: LIDIA DA SILVA SOUZA
4-MEMBRO DA COMISSÃO: SALÉSIO JOSÉ FERREIRA
5-MEMBRO DA COMISSÃO: TIAGO HENRIQUE DOS REIS
6-MEMBRO DA COMISSÃO: JÚNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA
7-MEMBRO DA COMISSÃO: EMILIO CARLOS DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR

Art. 2º. Concede Gratificação GFG 05 para a Servidora LIDIA DA SILVA SOUZA, Membro da Comissão, no percentual de 30%(trinta por cento) e Gratificação GFG 01 para a servidora LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO NO PERCENTUAL DE 40%(quarenta por cento) sobre o vencimento básico e progressão, conforme Anexo V da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 01 de janeiro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé